



01.0233271-1

25/12/1911
132 1899

191

164
Fls. 1

República dos Estados Unidos do Brasil



20/3/8

Corte de Juízo Federal da Secção do Estado
de São Paulo
ARCHIVO
M.º DE ORDEM
46568

1.º OFFICIO
ESCRIVÃO

JOÃO BAPTISTA DANTAS

Autos.

Alvaro - Odysseus

Entre partes:

Antônio Vieira da Fonseca Teves

4.

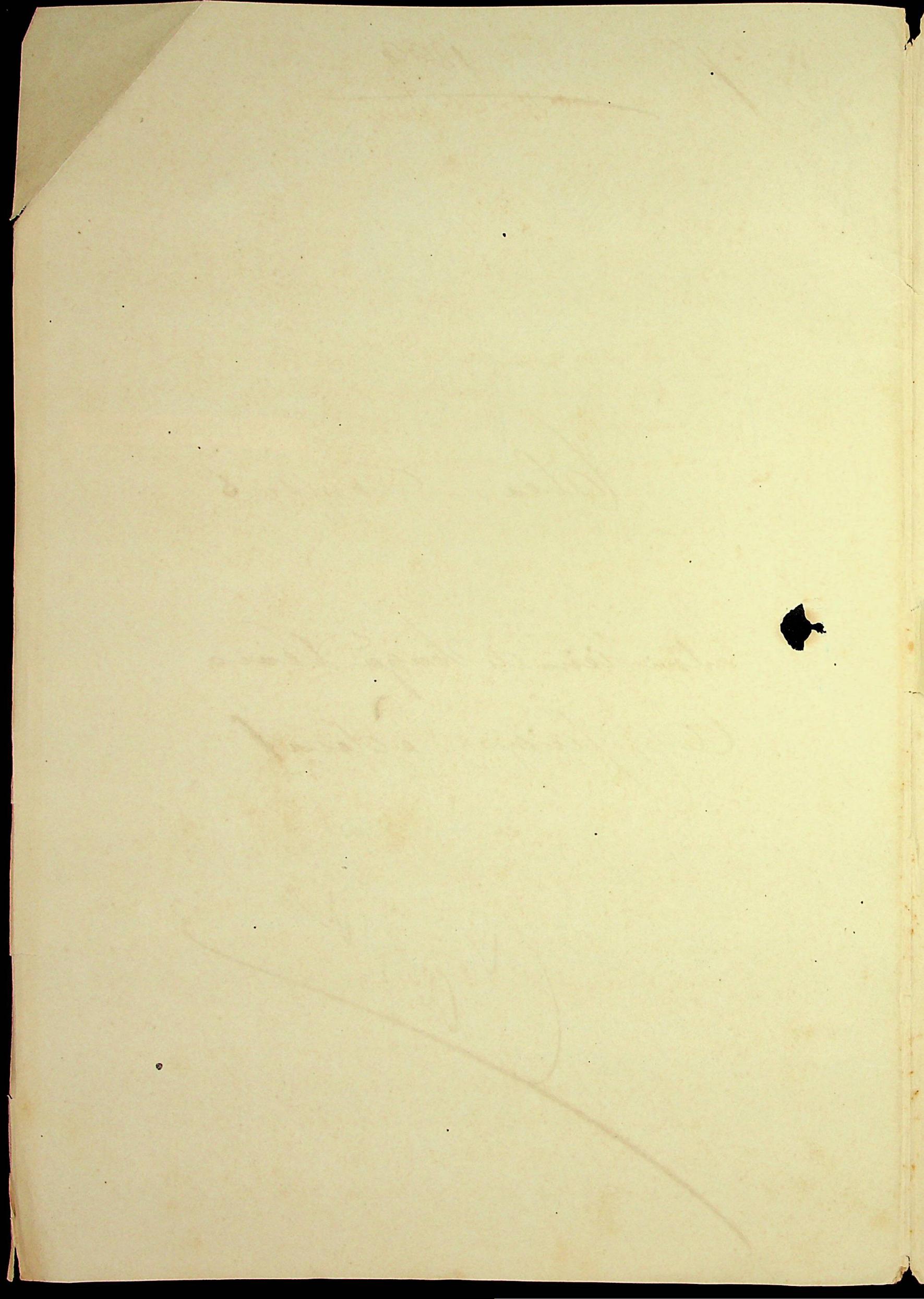
Juiz Federal

R.

Autuação

Aos do mez de
do anno de 1911, nesta Capital do Estado de S. Paulo,
em meu Cartorio, autuo

E faço esta autuação. Eu,
escrivão a subscrevi.



2

Mo^{to} Exmo^o Sui Dr. Juiz Federal em exercício.

Dist. an 7º m-

Comparece o réu, no dia 26 do corrente, a fim de ser interrogado. Informe a respeito o Dr. Juiz Substituto em exercício. Oficiar-se-á igualmente com organo do Dr. Chefe da polícia pedindo ~~informações~~
abaiso assinado, cidadão brasileiro, ad-
vogado, vem despeitadamente solicitar da V. Exa.
a concessão de uma ordem de habeas-corpus
a favor do Cap. Antônio Vieira de Souza Neves,
que se acha preso no Quartel do Lix, n'esta capital,
como indicado do crime de introdução de
notas falsas na cidade de S. José das Canybas: e
para demonstrar a justiça do que pede, o supo.
passa a expor as razões que o levam a impetrar
esse recurso, razões que assentam em princi-
pios da mais absoluta relevância, como demon-
strará. Achando-se o Cap. Neves a negociações
n'esta capital, como de costume, noutroceu-
enter em a noite de 7 de julho do corrente
ano, ás 9 horas da noite, poucos mais ou me-
nos, em um Restaurant, sito à Rua da Estação,
em frente a esta, no intuito de tomar ceia-
e na occasião em que se promulgava a salis-
pares a importância da despesa, achava-se tam-
bém em uma mesa proxima à sua, um individuo
bem trajado, mostrando pelos aspectos exteriores
exercer a profissão de lavrador. Tendo o Cap. Ne-
ves tirado de bolsa um masso de dinheiro na
importância de 800 a tantos mil réis, foi abra-
vado pelo mesmos individuos, o qual approxi-
mando-se de Neves pergunta-lhe se por

M. da P. 18/77

ventura elle não queria trocar o dinheiro miúdo
que trazia por importância equivalente em poucas
notas de maior valor. Aceitando a oferta, por jul-
gar que lhe seria mais conveniente isso, e mesmo
porque trazendo quantidade de notas pequenas, esta-
ria sujeito a qualquer exploração das faltas,
em uma cidade como S. Paulo, onde o policiamen-
to é nullo, o Cap. Neves trocou 700-talhão
mil réis, aceitando no troco uma nota de
500 reis, uma outra de 200 reis, e ainda
5 notas de 20 reis (sendo 2 mil réis vãos
e duas já sonadas) recibidas de diversas,
n'esta capital. Regressando no outo dia p.º S. José
dos Campos, onde reside, e necessitando pagar uma
dívida, o supp^{tr} disse à sua mulher que
mandasse trocar a nota de 500 reis, o que
ella fez mandando a dita nota à casa de um
seu feio, onde a referida nota foi objecto
de desconfiança; e como tivesse sido a mesma
devolvida, o supp^{tr} não teve dúvida em
aceitar de novo a nota suspeita de falso,
constituindo a importância equivalente; e assim
procedeu em relações a uma outra nota de
200 reis que teria em pagamento, digo que tam-
bém trocara com Fernando Cruz por pagamen-
to de uma partida de puros. Assim praticando,
demonstrou o supp^{tr} que não tinha o intuito
de defraudar ou prejudicar a quem quer que fosse,
e apenas que fôra vítima de seu baixo pé, da
mais inexperience. Já porque ha muitos anos
reside no interior, e já porque no espaço
actual, a circunstância de receber-se
em trocos notas falsas não é difícil, em

virtude de suas pequenas quantidades das mesmas que synaux e que necessariaiam hão de transitar pelas mãos dos incertos e inexperientes.

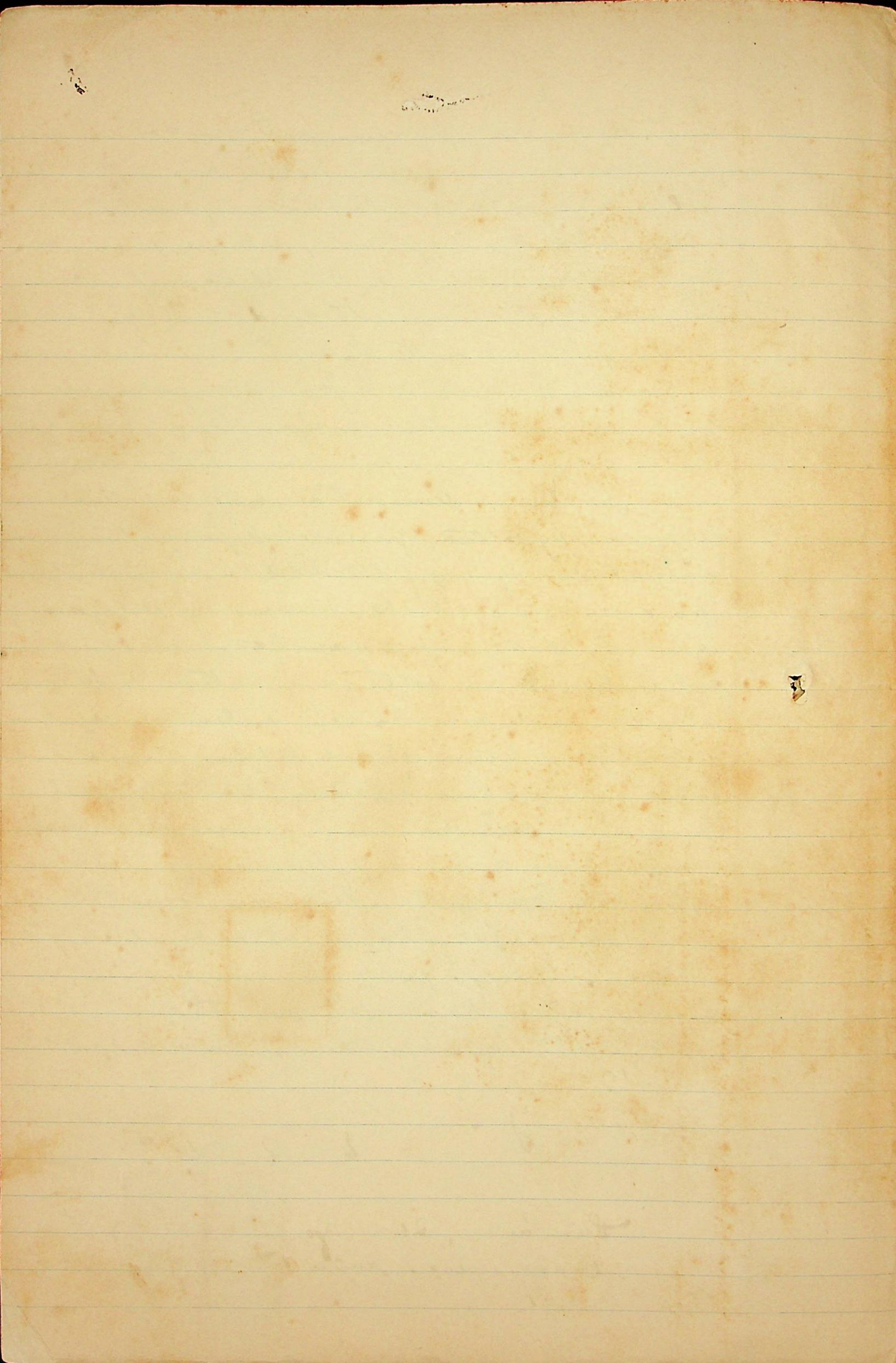
O Cap. Neves, ora imputante, achava-se preso no Quartel da Luf, desde o dia 21 do mês p. fin-
do, e o respectivo inquérito ainda não foi ulli-
mado, porque (é mistério do supp. consular - o,) as
autoridades policiais de S. José dos Campos, - o delega-
do de polícia Moraes, move-lhe perseguições,
e a demora tardia nos prosseguimentos do referido
inquérito, bem o desrespeito, não se podendo
allegar na hypothese ignorância por parte das
autoridades que já exerceu há bastante tem-
po o seu cargo, tratando-se de diligências
que não podem ser ignoradas. Fazendo o
supp. liberar-se solto, em virtude da denúncia
allegada, e de acordo com a lei que regula
a marcha e terminações de todos os processos
criminais, nem por isso solicitar de VEx. appel-
lando p. a rectidão com que esse distrito
justicia, uma ordem de habeas corpus a favor
do referido Cap. Antônio Vicente de Souza Neves,
protestando e jurando ser verdade tudo q. lhe
allegam. O supp. pede a VEx. se dirige
maior dia e hora p. apresentação do
paciente, seguindo-se a formulação
de dts.

Por m. d. y.

E. R. M.^o

São Paulo, 21 de Agosto de 1888
O adv. e proe. Rufino Teixeira
(Com 3 doc^o.)





4

Vestuário Delyado de Phisie em
Exercícios.

Ao Excrição, por sua dispensa, oportunamente.
São José dos Campos 1^o de Agosto de 1899
João Antônio Pacheco e Silva

José Phisie des Fins obteve a licen-
ça para desfilar em segredo que
não podia ser feito certidão se
não se tivesse fuzis e fuzilhos
instrumentos de guerra que
têm tempo de longa duração para
ter vida considerável e não pode
ser feito certidão sem fuzilhos
fuzilhos e que ficam armados dia e
noite autoridade competente
e que em de fuzilhos pode
apresentar

J. A. M.

São José dos Campos, 1º de Agosto
de 1899
José Phisie
Vestuário
M. A. M.



Certifico que dando busca em meu
cartório, nesta cidade de São José dos Campos,
e recendo os autos existentes, não encontrei o
processo a que se refere a petição supra, e

e que, revendo o livro respectivo "Carga e descarga de auctor" delle comita que o processo sobre mo tas falsas, promovido pela Delegacia de Policia desta, em que está implicado o Cap^m Antônio Vicira de Lanza Teves, foi requeritado pelo Delegado de Policia em data de 21 de Junho, digo, Junho do corrente anno, não havendo mais a este car torio. O referido é verdade, oee se é assinado.

São José das Canopus, 19 de Agosto del 899
Vice da Policia

Mendes Ricardo Júnior

55

Cidadão Juiz de Paz

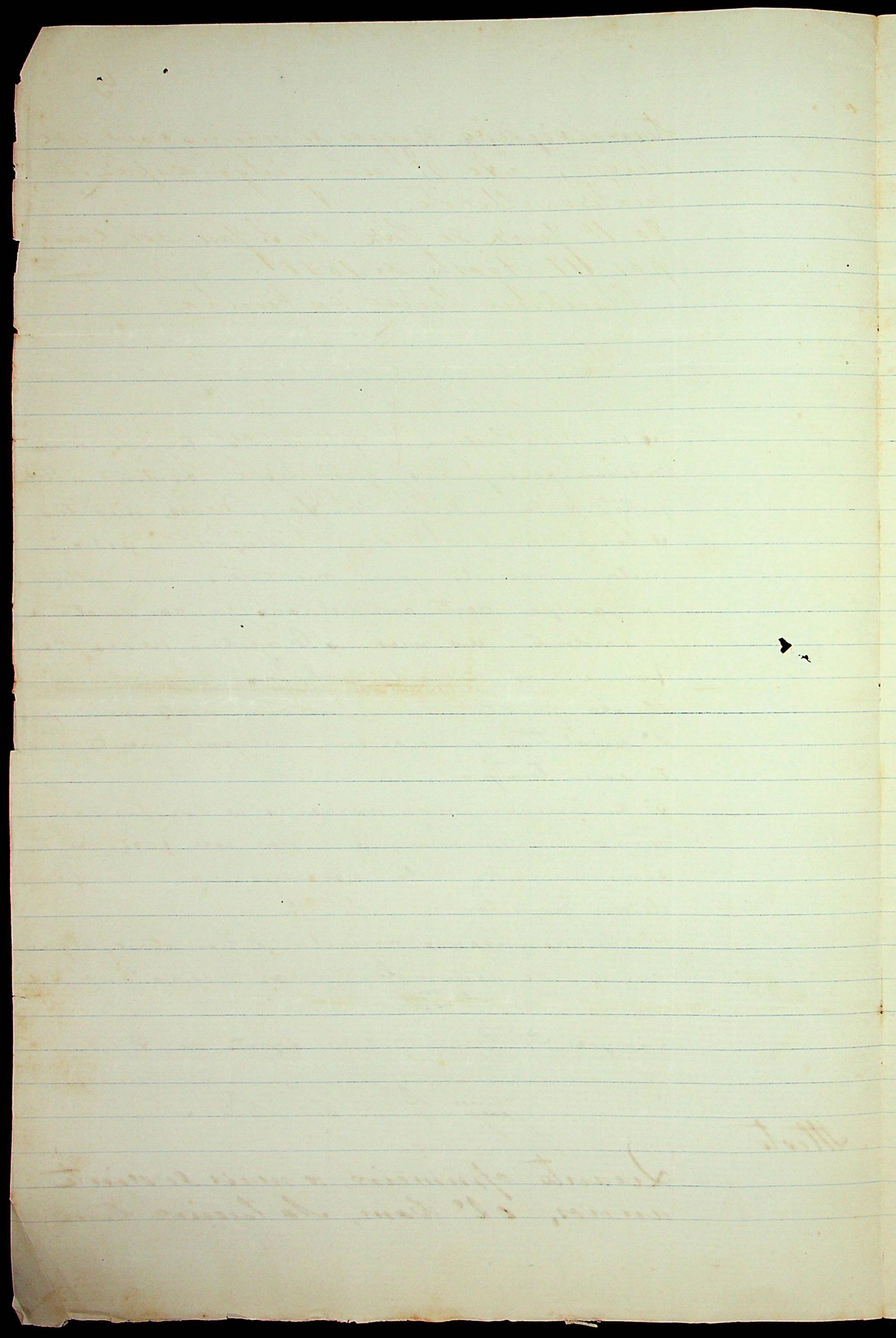
é bem da justiça e para por termo a uma
odiosa perseguição que move contra o Capitão António Vieira de Louza Neves, meu tio,
António Clemente de Moraes, delegado de polícia
desta, necessito que me dais um atesta-
do ao pé desti em relações à conducta e
precedentes do mesmo Capitão Neves, con-
forme as questões abaixo:

- 1.º Até quanto tempo mora neste município?
- 2.º Qual tem sido o seu comportamento durante esse tempo?
- 3.º Se tem an māo merecida a confiança do povo deste município e por esse facto se tem sido an māo eleito por vezes para cargos de eleição popular?
- 4.º Se as pessoas suscetas e honestas julgão capaz de commeter actos reprováveis e de má fé.

São José dos Campos, 17 de agosto de 1899.

Atento

José Maria dos Reis Nunes.
Quanto opinião, a mais de dinte
anos, o 2º Bom, As tracéis bem



tum vencido cargos de nomeações e de
eleições. Ao 4º não julgo capaz de
mais viver eleito.

Do 1º Juiz de Páx de L. dos Cam-
pos, 17 Agosto de 1899

Blaudino Pinas da Cunha

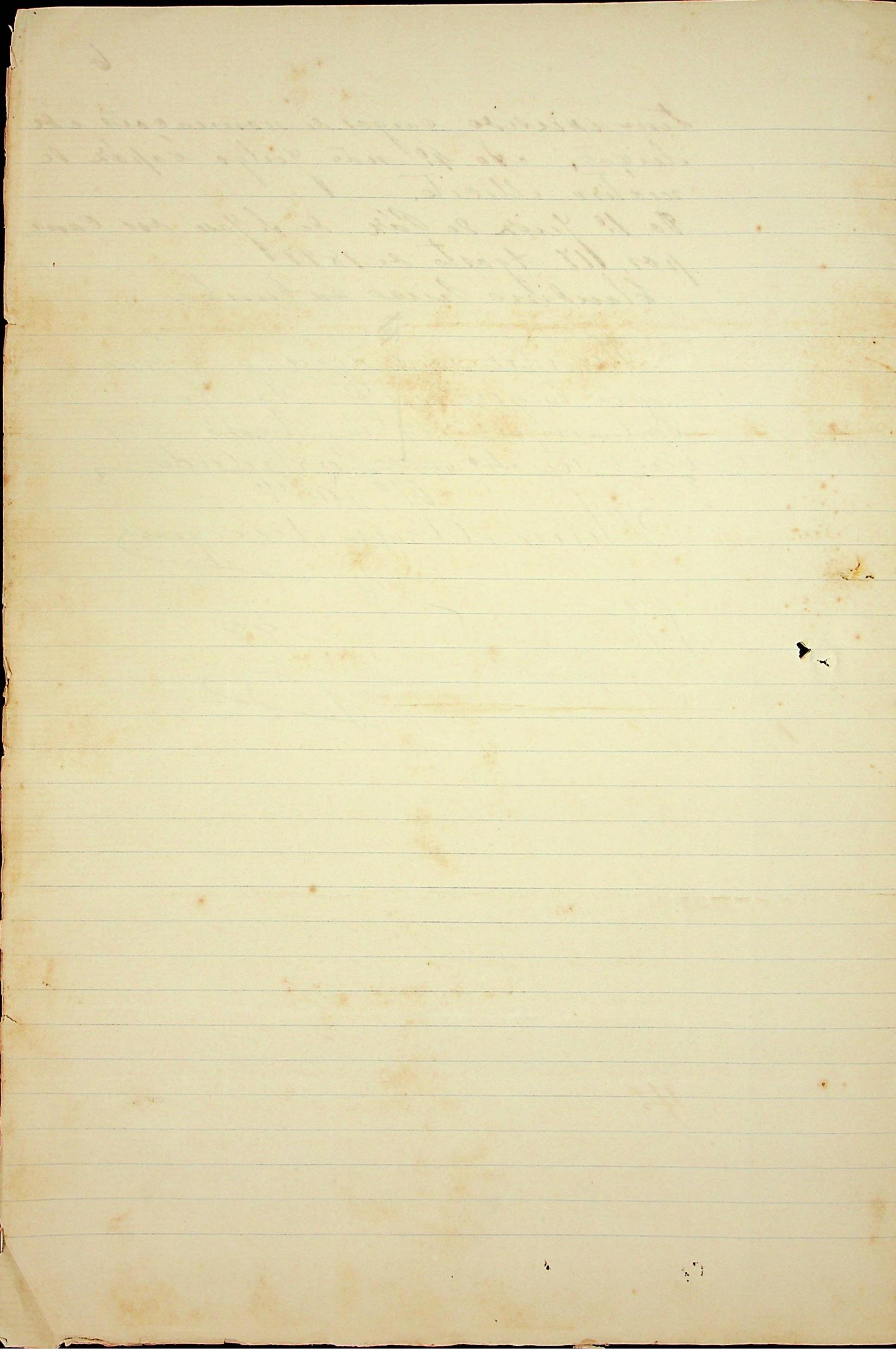
Recorde-se vinda de mim a festejo
segundo dia que Don Fe. São José
de Campos 19 d'Agosto de 1899
Em testemho D. viradade
3 01º Trab.

Atento o Ofício Recorregos

876



18-8-99
depois



Cidadados Pregador e Membros
da Camara M^{al} de S. Jay das
Campas.

A honra da justico, e para ter-
mo a um oficio 'infame per-
sequicio que me faz obteho ch-
amado de oficiais delegados de
Policia desse cide, forçando
me a classificar-me de intro-
duzir de rotas falsas, haja-
do em suas rotas que n^o esta-
capital me passara das quais
não fiz mystris, pelo minho
hostil, precejo que esses hom-
rados corparacos me atistaram
seguinte:

1º Aq^o das annos marcos n^o es-
se municipio?

2º Isso tem sido o meu procedi-
mento durante todo esse tempo?

3º Se tive an más mercidos
a confianco dos pous e dos go-
vernos tanto na monarquia co-
mo na Republica, provadas
pelos cargos ilicitos e nomea-
dos que tive ocupado?

4º Se as pessoas sensatas con-
vistas desse municipio podem
julgarme capaz de cometer a-
ctos ilicitos, de mim se an con-
hecimento?

S. Paulo 14 de agosto de 1899
Antônio Bicudo de Sampaio e Neves.

A Camara Municipal, em sessão, discutindo o pedido acima, resolveu unanimemente responder: Ao primeiro. A mais de 20 annos. Ao segundo. Bom. Ao terceiro. Sem exercido cargos de nomeação e de eleição. Ao quarto. Não. A Camara não o julga capaz da prática de actos ilícitos.

José José dos Campos, 15 de Agosto de 1899.
Presidente

Bartolomeu Leite Cunha
~~João Inácio da Cunha~~

João Bicudo de Oliveira,
Pedro Passos dos Santos

José Antônio da Costa

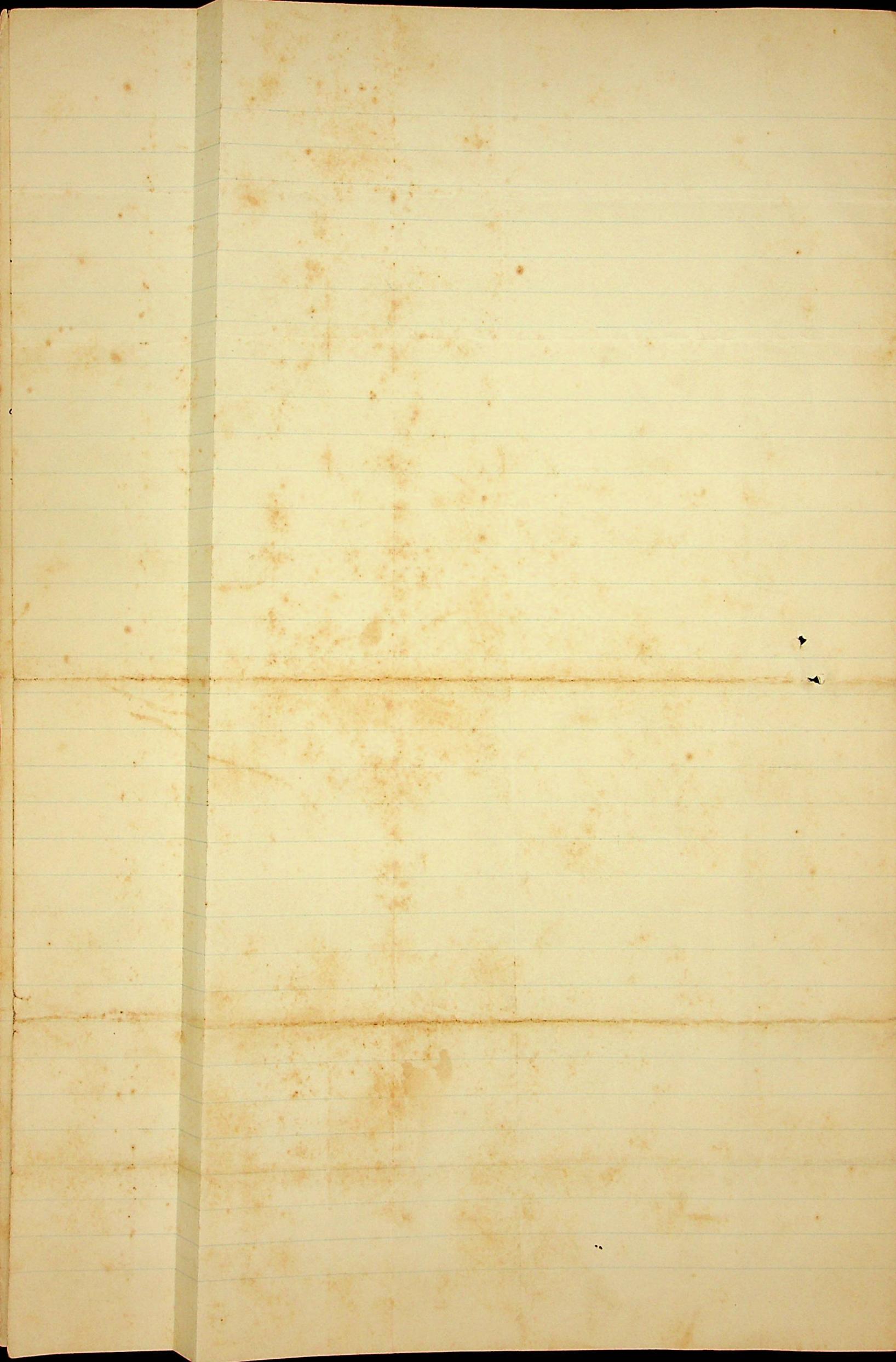
João Almada Franco

Reconhecendo verdadeiros os
fatos supra dito que Eu Jo São
José dos Campos 19 de Agosto 1899
Cantanhede ~~de Cantanhede~~

Abelardo de Oliveira Maragaria

19-8-89
decreto





Juiz Federal da Legião de São Paulo

Achando-se na Policia os autos
em 24 de Agosto de 1899
a que se refere este officio, requisite-
se do Exmo. Srr. Dr. Chefe de Policia a des-
crição dos mesmos, com tempo suffi-
ciente para que este Juiz possa
lendo-me sido impediada uma ordem
de habeas-corpus a favor do Capitão Antônio
Vieira de Lanya Nunes cumprir que me
informe o que a esse respeito consta, para
que fui mandado para o dia 26 do emente
a apresentação do paciente.

Sainte para que este Juiz possa
prestar as informações solicitadas.

São Paulo, 24 de Agosto de 1899.

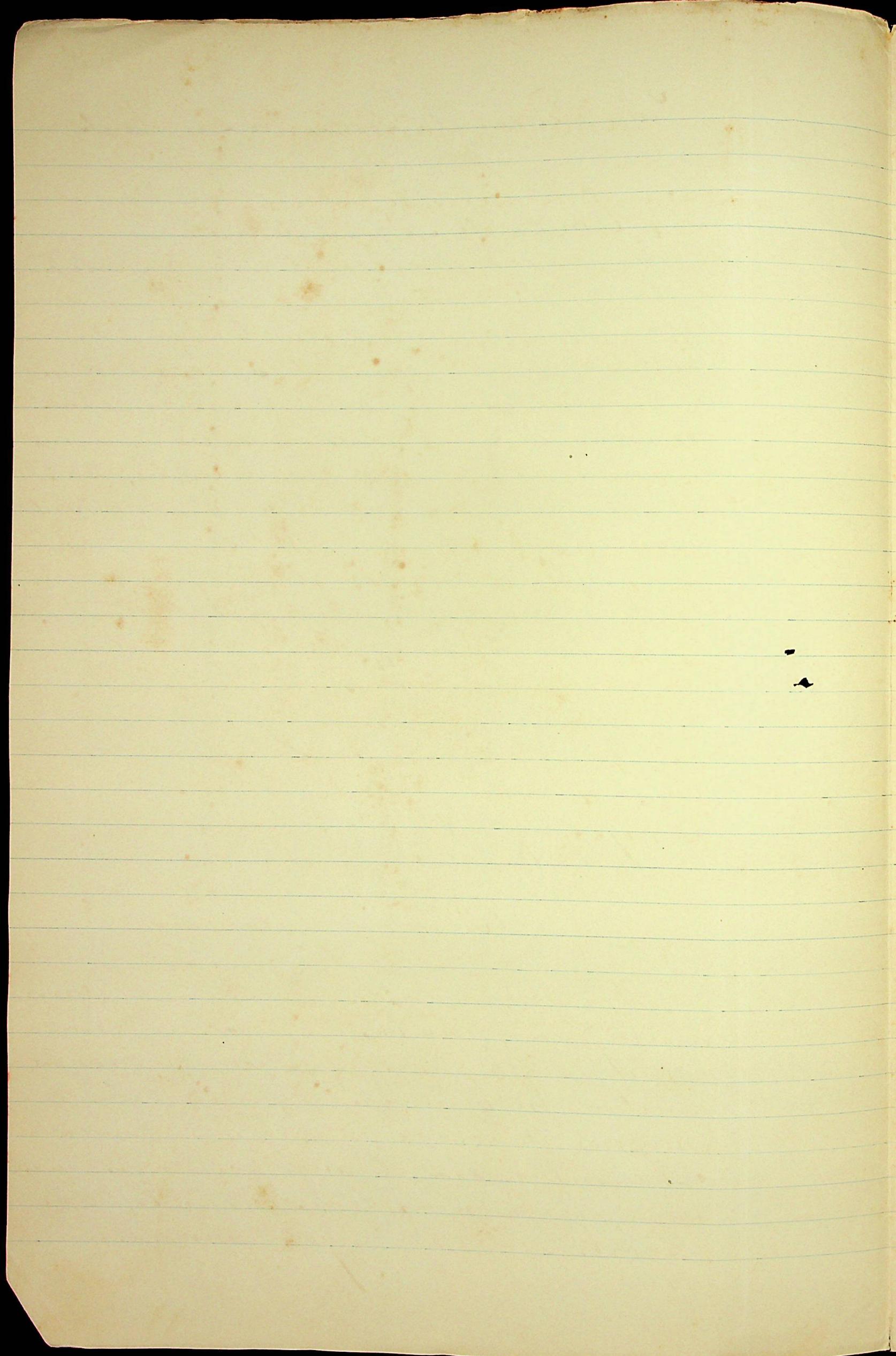
Antônio

Em Juiz Substituto - Suplente da Legião
de São Paulo.

Vincentiano José de Oliveira Vieira.

Exmo. Srr. Dr. Juiz Federal

Não tendo sido deralidado pela Policia
a este Juiz os autos de processo-crime
contra Luiz Nunes, não me é possível
prestar informação alguma sobre o
mesmo processo; acrescendo ainda a
circunstância de me acharem em co-
municação com juizes duns. São Paulo, 26 de
Agosto de 1899. Jani Canzide Antônio



Auto de qualificação

estava sentado e eu de chapéu de
mil arco-entrelinhos e mandibula exposta
em a sala das audiências do
Juiz Federal onde se achava o M.
Juiz Federal em exercícios o Dr.
Luciano José de Oliveira Guimarães em
muito esforço de seu cargo a
decentemente nomeado. compareceu
paciente. Antônio Vieira de Sou-
za Neves, a quem o M. Juiz fez as
seguintes perguntas: Qual seu
nome, idade, estado, filiação
naturalidade e residência?

Respondeu chamar-se Antônio
Vieira de Souza Neves, de quan-
ta e nome doms, casado, filho de
Luciano José da Neves, brasi-
leiro residente em São José dos
Campos. Nada mais disse nem
que fui perguntado pelo que
o M. Juiz mandou encenar este
auto (que avigna em o paci-
entí e hom de Dr. Joaquim de
Souza Vieira) e souvi

contanto Souza de Souza Neves.

Em seguida ao auto retifui
pelo M. Juiz interrogação a pa-
ciente da forma seguinte:

Qual seu nome, nacionalidade e
residência? Responderam chamá-
se Antônio Hilário da Cunha Neves
nascido em São José dos Campos.
Perguntado se tem algum con-
trôlo particular a que atribuiu
a sua demora diga que responde
responder que tem muitos em
ba a delegado de polícia de
localidade em que reside. Per-
guntado se é ou não culpado
de responder que não, e que
se achando em São Paulo o paci-
ente em diga paciente de qua-
tro de Januário a noite de Julho,
afim de tratar de seus nego-
cios para se estabelecer defini-
tivamente nela capital, tive
ocasião de uma noite (17 de setembro
de Julho) de entrar num res-
taurante próximo à Estação da
Luz para tomar cerveja e na
ocasião em que fazia a passa-
mento pulchra de um bra-
ço de malas de bales, o que
foi visto por um indivíduo
que esse paciente desempenhou
ter fajendura, a qual imedi-
atamente se dirigiu a ele e
lhe perguntou para tirar as
malas prendidas do moço por
uma sorte de quinhento mil
reis acha de dentro mal

reis por outras equivalentes de
 maiores mas em rhindo. Que elle
 paciente trazia consigo vinte e
 tres mil reis) e deu entâo setecen-
 tos por aquella mola. Que no
 dia nome de Julho partiu para
 São José dos Campos onde se-
 estende ahi se achando têne
 necessidade de fazer logo um
 pagamento de ocho e cinco-
 centavos e treze mil reis a um fu-
 merio de nome João de Talao
 qual deu de facto uma mola
 de duzentos mil reis para se
 pagar. Que essa mola de du-
 centos mil reis é a que ree-
 bera no restaurante da Belaçâo
 de São Paulo fajendos e que
 sendo reconhecida falsa logo
 este paciente se promptificou
 a tirar por outra legitima
 que um dia depois tendo i-
 qualmente necessidade de fazer
 pagamento de contas relan-
 do a tirar uma mola de qua-
 rhentos mil em caja de seu
 genro Benedito Mineiro de Paula
 que mais diga Paula a qual
 sendo maior falso reconhecida
 falsa pelo empregado de seu
 genro e por outras pessoas
 têne a paciente de immedia-
 tamente de si tirar a pr

dinheiro legitimo a que feg. Cme
no dia immediato a esse em
que lhe disseam que a multa
de quinhentos mil reis era falsa
sa appareceu em sua caja
o delegado de polícia Chico
milde Mmao digo Antônio
Clemente de Mmao que lhe
disse que sabendo que elle
pachide tinha em sua uma
multa falsa de quinhentos mil
reis que era a verdade, argu
elle paciente respondeu que
de facto elle havia tirado
uma multa de quinhentos mil
reis que dixera que era falsa
mas que elle já havia re
gatado por dinheiro legitimo
e que alem desse dito tam
bem tirou uma outra de
duzentos mil reis para fa
zer pagamento mas que
sabendo que era tambem
falsa ento a outra tirou
imediatamente de rega
tal-a respondeu ainda que
tinha mais algum dinheiro
em caja e que o Delegado
podia examinar o Compte
facto e examine mostrando
elle paciente uma garrafa em
que guardava o dinheiro o qual
contava de quatro milhas de

de vinte mil reis que a delegado
 de vinte mil reis que a delegado
 reconheceu serem falso, far-
 nadando-as peniso. Que ai-
 ta disse o delegado emvidou
 o a acompanhá-lo até à es-
 ade onde a emeiva prego, e
 isto foi no dia vinte e um
 de Julho. Que mas declara-
 ção que já prestou à polícia
 elle paciente já declarou a
 origem dessas notas, tanti-
 das de vinte mil reis em
 da de quinhentos e duzentos
 as quais elle parecia ter
 nascido (estas eram madas e
 soffrer de bala recebida co-
 mo bolas e que apenas
 verificou a sua falada
 de achar-lhe logo esse fact
 a ter sido enganado pelo
 tal fazendo-o no restaurante
 da estação da Luz em São
 Paulo e de outras pessoas
 com quem tem negócios.
 Que o delegado da polícia
 Antônio Clemente de Moraes
 permitia-lhe de haver
uma hora bairr em virtude
 de delle paciente não se pre-
 lhar aos seus manejos poli-
 ticos, e mesmo se não que-
 re ille paciente effectuar
 diversos negócios em o

a mesmo delegado. Nada mais
disse nem l' digo que o mes-
mo delegado dei uma bus-
ca em sua casa acompanhado
do do respectivo escrivão e col-
dados, não tendo encontrado
nenhuma outra mta falsa,
mas que dessa busca não
quis dar certidão e que del
la nada foi emitida n.
quanto que remettem a este
juizo em o príncipal de
negar defesa a ille paciente,
nisto estou dessa mesma
busca nada resultou em
seu detimento. Nada mai-
disse nem lhe foi perguntado
pelo que o M. J. Y. gran-
dão encerrou este inqué-
rito que assigna em o
paciente e o Sedm Jua-
quin da Costa l' escrevam o
escrvi

Wenceslau José de Oliveira. Quirino.
Antônio Muíro de Paiva e Neto.

Comentários

Um seguidor fazendo estas afir-
mativas ao M. J. Y. Federal em
escreveu e lhe veio um res-
posta de Joaquim da Costa l' escrevam o
escrvi.

Refere-se com urgência ao

do Chefe de Polícia a fim de
ministrar informações sobre
o inquérito policial referen-
te ao paciente. Essa ordena-
ção é reclamada por este
juiz, visto que o paciente
já foi interrogado.

S. Paulo, 26 de Agosto de
1899

W. de Souza

Datâ

Se na mesma datâ supra
veebi este auto da parte do
M. P. Federal e fui este
Hrm. Sen. Dr. Joaquim da
Veiga Vilela para assiná-lo.

Certifico e expedir ao officio
do Cheff de Polícia e Juizab.
titub em cumprimento das
despachos reis e dou fé.

S. Paulo 26 de Agosto de 1899

O. P. S. P. M.
Dr. Joaquim da Veiga

Juntada
Las nubes e alto de cagaste
de mil altocentri e sien-
tā come juntas a celo au-
lō e afficio que se segue
e larn beli Tem. Cu Pedr
Yaqum de laiga l'escu-
chaita escuvi. (

Rmº Dr. Dr juiz Federal

Cumprindo a requisição de Vlo.^a
em relação ao réu preso, capitão Antônio
Picira de Souza Nunes,cale-me infor-
mar o Vlo.^a o seguinte:

Em 19 de Julho ultimo, constan-
do ao Delegado de Polícia de Iaiá José dos
Campos da circulação de notas falsas
na mesma cidade, passadas pelo réu,
o mesmo Delegado foi à sua casa e
ali apprehendeu em seu poder uma
nota falsa de 500\$000 e quatro de
200\$000, apprehendendo depois em
poder de outros mais uma nota
falsa de 200\$000 e outra de 200\$000,
que foram passadas pelo réu.

Foram inquiridas três testemu-
nhas e uma informante, genro
do réu; e das provas colhidas resul-
ta achar-se o réu envolvido em cri-
me infracionar de introdução
de moeda falsa na circulação.

O inquérito foi começado no dia
19 do referido mês e concluído no dia
21, isto é, dentro de 5 dias, de con-
formidade com o disposto no art.
42, n.º 1, do Decreto n.º 4824 de 22 de

Novembro de 1871; e, na mesma
data, remetido ao Dr. Chefe de Poli-
cia que, no dia 24, mandou en-
tregar-o a este Juiz.

Dada vista do Dr. Procura-
dor da Republica no dia 26, este,
no dia 27, requereu a devolução
do inquérito ao Dr. Chefe de Polícia,
afim de ordenar diversas diligen-
cias que possam trazer à justiça
mais esclarecimentos sobre o cri-
me de que é acusado o réu; em
dia 1º do corrente mês foi o inqué-
rito remetido ao Dr. Chefe de Polícia.

Na forma do art. 148 do C. d.
do Proc. Crim., a formação da cul-
pa não se cedera o termo de oito dias,
depois de preso vir; e pelo que
se reprende do inquérito achare-
o acusado preso desde a remessa
do inquérito ao Dr. Chefe de Polícia,
isto é, desde o dia 21 de Setembro; mas
compre-me ponderar a V. C. que
o preenchimento daquela formalidade
legal é uma dificuldade incapa-
bil, e' absolutamente impossível
nos processos criminais instaurados
por este Juiz, quer pela natureza
dos crimes e circunstâncias que
sempre os acompanham, occasio-
nando delongas, quer pela natu-
raleza deste Juiz que, para todas
as diligências constitutivas da form-

cão da culpa, está na dependência das autoridades locais, as quais em geral não executam com a devida promptidão, como o exige a liberdade individual, as requisições que lhes são feitas por este Juiz; acrescendo ainda a circunstância de serem naturalmente demorados os actos necessários para a renovação e cumprimento das precatórias.

João que fui a informar a Alm.^a, ficando assim, satisfeita a requisição que Alm.^a dirigiu a este Juiz.

São Paulo, 28 de Agosto de 1899.

A Juiz Substituto em exercício
João Bandido Martínez

Com elogio

Ela manteve atentamente e em regra entre os outros conselheiros do Juiz Federal e lhe deu todo tempo. Com Seda Joaquim de Souza Pires escreveu a elas:

Lôgo 28 a 8-98

Informo o escrivão ai o Dr.
Chefe de Polícia responder
ao officio em que se me
pediam informações.

S. Paulo, 28 d' Agosto de 1899
W. de Lacerda

Data-

Sona mesma data supra res-
pondei ao Dr. Chefe de Poli-
cícia e fui informado que o Dr.
de Joaquim da Cunha Lacerda
e seu escrivão.

Exmº Dr. Juiz Federal

Em cumprimento ao despa-
chi supra encarado fui obri-
tado a informar que ali o
momento em que informei não
fui trajado a este juiz e re-
sposta do Dr. Chefe de Polícia
do officio que lhe foi dirigido
em dia 26 pedindo informa-
ções sobre o processo crime em
que é ré o impecável
M. da M. mais tenho a informar a
p. 6^a S. Paulo 28 de Agosto de 1899

Pescador
Pedro Joaquim da Cunha

Comelvai

Estas vinte e oito de agosto
 to de mil e novecentos e quin-
 tâ e um faço estes autos
 comelvai do Dr. Luiz Pedro
 e lans vêem bem o Dr. Pedro
 Joaquim da Cunha Pescaria
 a escrever

Vistos estes auto-
 s e informações de fls. 13 e
 14 e considerando que o
 tomis Vizir de Louro etava
 se achá puxo desde o dia 21 de
 Julho do corrente anno, á dispo-
 sição deste Juiz, sem que ti-
 vesse sido dada ainda de-
 nuncia contra o mesmo, em
 virtude de ter o Dr. Procurador
 da Republica devolvidos o in-
 quirito ao Dr. Chefe de Poli-
 cia para diligenciar tentar
 á completa elucidação do
 facto delitioso;

Considerando que até esta
 data não consta que a Po-
 lícia tenha procedido a essas
 diligências, das quais poderia
 depender o andamento do
 sumário,

Em vista das razões expon-
 tes manda que se passe al-
 lazai de soltura em favor

do paciente estatutaria. Vizcaya de
Sousa Flores - si por el no es-
tiver preso. Faga as custas e firma da lei. Petrópolis
S. Paulo, 28 de agosto de 1899

Wenceslau José da Oliveira Lacerda.

12 4

